



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

PROTOCOLO N° 1613 / 2020
Data 04 / 04 / 2020
Hora 16H10 / Hs
Ortão 01 Junho
Câmara Municipal

Projeto de Lei Municipal n° 034 / 2020
De 08 de abril de 2020.

Dispõe sobre autorização para o Poder Executivo PRORROGAR a vigência dos Convênios autorizados pelas Leis Municipais: Lei n° 1.421 de 22 de fevereiro de 2019; Lei n° 1.431, de 27 de março de 2019; e Lei n° 1.436 de 27 de março de 2019, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, nos termos do art. 116, da Lei 8.666 de 1993, em conformidade com o art. 66, inc. XX, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Canarana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o poder executivo municipal autorizado a prorrogar, por uma única vez, e por prazo de até um ano, os seguintes CONVÊNIOS:

I - Convênio firmado com a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene, CNPJ 33.000.068/0001-20, entidade sem fins lucrativos, com sede na localidade do Culuene, autorizado pela Lei Municipal n° 1.421, de 22 de fevereiro de 2019;

II - Convênio firmado com a EPAC-ESCOLINHA DE PAIS E AMIGOS DE CANARANA, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.302.852/0001-57, situada na Rua Desemigrados s/n° - Jardim Tropical, Convênio autorizado pela Lei n° 1.431, de 27 de março de 2019;

III - Convênio firmado com o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canarana - MT - CONSEG, CNPJ 23.735.151/0001-93, entidade sem fins lucrativos, convênio autorizado pela Lei Municipal n° 1.436 de 27 de março de 2019.

Parágrafo Único: Os valores e condições de pagamentos dos referidos convênios serão renovados e prorrogados com os mesmos valores e condições fixados anteriormente, nas respectivas leis autorizativas, conforme cópias e Termos Aditivos aos Convênios originais anexos.

Art. 2° - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de abril de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, 08 de abril de 2020.



Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo

Projeto de Lei n.º _____/2020

De 08 de abril de 2020.

Senhor Presidente,
Senhores vereadores,

O Poder Executivo apresenta, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei Municipal que autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar os seguintes convênios:

1) Convênio firmado com a Associação de Desenvolvimento Comunitário do Culuene, CNPJ 33.000.068/0001-20, entidade sem fins lucrativos, com sede na localidade do Culuene, autorizado pela Lei Municipal n° 1.421, de 22 de fevereiro de 2019;

2) Convênio com a EPAC-ESCOLINHA DE PAIS E AMIGOS DE CANARANA, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob n° 05.302.852/0001-57, situada na Rua Desemigrados s/n° - Jardim Tropical, Convênio autorizado pela Lei n° 1.431, de 27 de março de 2019; e

3) Convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Canarana - MT - CONSEG, CNPJ 23.735.151/0001-93, entidade sem fins lucrativos, convênio autorizado pela Lei Municipal n° 1.436 de 27 de março de 2019.

A prorrogação será por uma única vez e por prazo de até um ano.

A prorrogação se dá em razão de que é necessária a continuidade dos respectivos convênios.

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei, por ser medida que melhor atende ao interesse público.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal